



IPREPI – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE PINHEIRO PRETO

CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2024
Edital n.º 02/2024

ROSANIA INÊS ROSSATTO ZAGO, na condição de Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, em conjunto com a Comissão Organizadora de Concursos Públicos, nomeada através da Portaria n.º 82, de 23 de janeiro de 2024, , TORNA PÚBLICO a seguinte retificação no edital de abertura:

ONDE SE LÊ:

ANEXO II – DOS CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

ADVOGADO

Código Tributário Nacional. Código Tributário Municipal. Lei orgânica do Município. Estatuto dos Servidores Municipais. Plano de Cargos. Política de Investimentos IPREPI 2024. Competência tributária. Administração Pública. Atos administrativos. Licitação. Contratos administrativos. Serviços públicos e administração indireta/Entidades Para estaduais. Domínio Público (Bens Públicos). Responsabilidade Civil da administração. Controle da administração pública. Legislação sobre Improbidade administrativa. Processo administrativo e sindicância. Tomada de contas especial. Lei complementar n.º 101/00. Lei Federal n.º 14.133/21. Lei n.º 13.709/2018. Constituição Federal. EC 103/2019. Lei Municipal 81/1999. Lei complementar municipal 142/08. Lei complementar municipal 16/92.

LEIA-SE:

ANEXO II – DOS CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

ADVOGADO

Código Tributário Nacional. Código Tributário Municipal. Lei orgânica do Município. Estatuto dos Servidores Municipais. Plano de Cargos. Política de Investimentos IPREPI 2024. Competência tributária. Administração Pública. Atos administrativos. Licitação. Contratos administrativos. Serviços públicos e administração indireta/Entidades Para estaduais. Domínio Público (Bens Públicos). Responsabilidade Civil da administração. Controle da administração pública. Legislação sobre Improbidade administrativa. Processo administrativo e sindicância. Tomada de contas especial. Lei complementar n.º 101/00. Lei Federal n.º 14.133/21. Lei n.º 13.709/2018. Constituição Federal. EC 103/2019. Lei Municipal 81/1999. Lei complementar municipal 142/08. Lei complementar municipal 16/92. **Direito Previdenciário. Emenda Constitucional 20/1998. Lei 8.212/1991. Lei 8.213/1991. Decreto Federal 3.048/1999. Lei n.º 9.796/1999. Lei n.º 9.717/1998. Decreto Federal n.º 10.188/2019. Resolução BC CMN n.º 4.963/2021.**

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Pinheiro Preto - SC, 02 de fevereiro de 2024.

ROSANIA INÊS ROSSATTO ZAGO

Presidente do Instituto de Previdência Social
dos Servidores Públicos de Pinheiro Preto - IPREPI

GIOVANO MEZAROBA

Presidente da Comissão Organizadora de Concursos Públicos
do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Pinheiro Preto - IPREPI